

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 09.04.01/2021-SRP

INTERESSADO: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- EPP

CNPJ Nº: 07.776.581/0001-05

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL.

A Pregoeira do Município de Tabuleiro do Norte/ CE, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, encaminhado via e-mail no dia 16/04/2021, vem por meio desta, responder o pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 09.04.01/2021-SRP, apresentado pela empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- EPP.

1. ADMISSIBILIDADE

A Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 é quem dita às normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à Pedido de Esclarecimento. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Desta forma, a Pregoeira reconhece a tempestividade do pedido de esclarecimento, tendo em vista que fora recebida através do e-mail: licitacaotabuleiro@gmail.com, no dia 16 de abril de 2021, estando a abertura da sessão prevista para o dia 29 de abril de 2021, e ainda, após competente análise da Secretaria responsável cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento do pedido de esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Publicado o instrumento convocatório, a empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- EPP apresentou pedido de esclarecimento, requerendo os seguintes esclarecimentos:


===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

a) Referente ao **LOTE 13** informando que os valores estimados certamente estão incorretos, pois estão fora da realidade do preço praticado no mercado, bem como o analisador bioquímico e o hematológico, são materiais muito técnicos e estão com a especificação genérica o que pode comprometer a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

RESPOSTA: Em análise a Secretaria de Saúde constatou que a especificação e o valor médio cotado esta para o aparelho semiautomático sendo assim o lote será **CANCELADO** para uma nova formulação da especificação dos itens e nova coleta de preços.

Dê ciência à Empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- EPP e aos demais interessados do conteúdo deste expediente, com a publicação no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Tabuleiro do Norte/Ce, 22 de abril de 2021


LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====